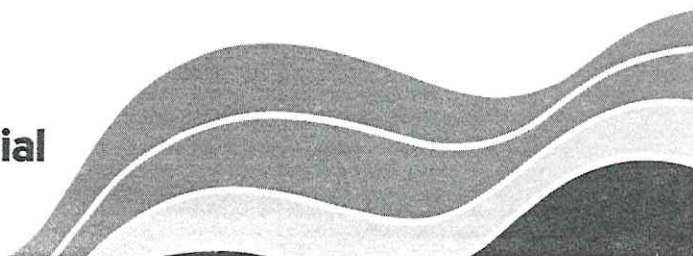


TERMO DE FOMENTO Nº 060/2021 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 060/2021-FEAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, ATRAVÉS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS E INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA - INSTITUTO SOL

No dia 31 de agosto de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, **O ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do **FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS**, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA**, brasileira, divorciada, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 1117438-2, SSP/AM, e CPF sob o nº 456.019.412-20, e do outro lado, o **INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA - INSTITUTO SOL**, CNPJ: 10.412.387/0001-47, Associação Privada, com sua sede em: Rua Francisco Orellana, nº 653, Dom Pedro I, CEP nº 69.040-010, Manaus/AM, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU**, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, com inscrição no RG sob o nº 14425210, SSP/SP, e no CPF sob o nº 067.997.298-63, com residência e domicílio em: Rua Clarindo de Queiroz, nº 78, São Francisco, CEP nº 69.079-080, Manaus/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.00000215/2021 - SEAS**, o qual tramita via sistema **SPROWEB**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 027/2021 do Deputado Estadual Serafim Fernandes Corrêa, para aquisição de cestas básicas a ser entregues a 150 beneficiários em situação de vulnerabilidade e risco social



previamente cadastrados no Projeto Social Aquarela, com objetivo de proteção social básica de famílias durante a situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do coronavírus.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A. O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma prevista neste Termo.

B. O PARCEIRO PRIVADO realizará:

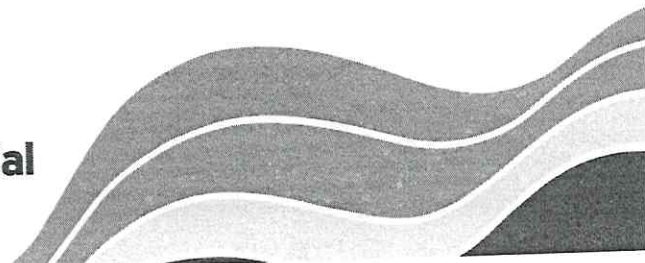
1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicado o Sr. **LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU**, brasileiro, divorciado, cirurgião dentista, RG nº 14425210, SSP/SP, CPF nº 067.997.298-63, como responsável solidário pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A. PARCEIRO PÚBLICO

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na CLÁUSULA DE VALOR, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.



B. PARCEIRO PRIVADO

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 1197-5, CONTA Nº 106.659-5, BANCO: DO BRASIL**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A. PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B. PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

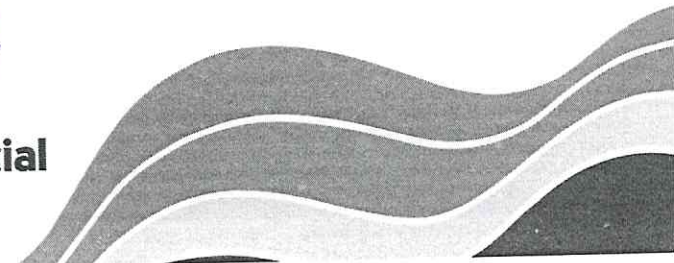
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor (a) de parceria será designado (a) através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.



CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Unidade orçamentária:** 31701, **Programa de Trabalho nº** 08.122.3310.2773.0011, **Natureza da Despesa nº** 33504199, **Fonte nº** 01600000, discriminados na **Nota de Empenho nº** 2021NE0000494, emitida em 27/08/2021, no valor de **R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 06 (seis) meses contados de **31/08/2021 a 28/02/2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

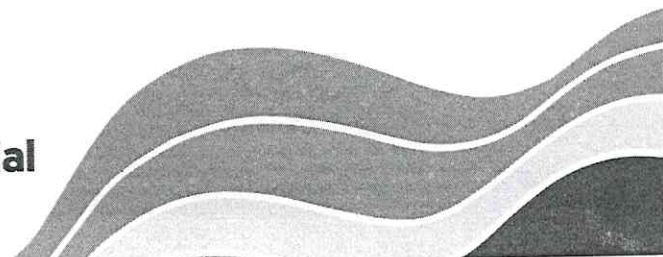
CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;



II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

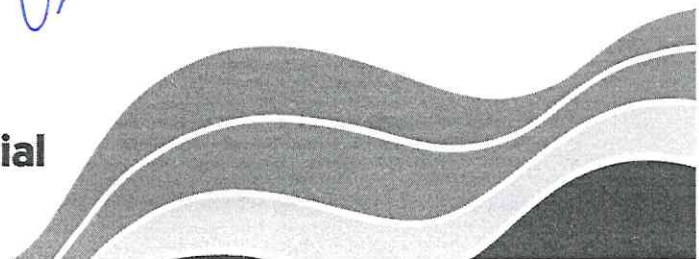
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 – TCE/AM do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 31 de agosto de 2021.



ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU
PRESIDENTE
INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA - INSTITUTO SOL

Testemunhas:



Nome: Dooz Monteiro Petrus
CPF: 664423622-72
RG: 3628363



Nome: Elizabete Bacenda Chaves
CPF: 560.941.402-49
RG: 11973544

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA		CNPJ 10.412.386/0001-47	
Endereço Rua hibisco, nº 296, Comunidade Nova Vitoria – Bairro Gilberto Mestrinho		E-mail institutosol.osc@gmail.com	
Ponto de referência Ao lado da igreja universal			
Município Manaus	UF AM	CEP 69.006-649	Telefone (92) 9 8266-0074
Nome do Representante Legal Luiz Calos Junqueira de Andrade Abreu			
CPF 067.997.298-63	RG 14425210	Órgão Expedidor SSP/SP	Cargo Presidente
Endereço Rua Clarindo de Queiroz, nº 78 – São Francisco		Contato (92) 99400-2726	CEP 69.079-080

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome Thuane Bruce Michiles	
Profissão Assistente Social	Nº de inscrição no Conselho 15/9834.
E-mail institutosol.osc@gmail.com	Contato (92) 98437-3003
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim (X) Não () Caso não, insira os dados do responsável técnico	

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Instituto Solidário pela Vida é uma instituição sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, fundada em 13 de abril de 2008. Até dia 15 de abril de 2017 era conhecida como Associação de Investigadores, Escrivães, Desenvolvimento Sociocultural e Apoio a Pessoas com Deficiência, através de uma Assembleia Geral Extraordinária foi decidido alterar a razão social, nome fantasia e estatuto, motivo pelo qual em alguns documentos, reportagens, redes sociais, matérias, projetos, eventos realizados anteriores a essa data, poderão e serão verificadas diferenças entre os nomes da instituição, mas tratasse do mesmo CNPJ, registro de abertura e data de fundação junto ao RTD – Manaus e por fim da mesma instituição. Uma das finalidades da instituição consiste em apoiar e desenvolver serviços, projetos e programas na área da assistência social, com intuito de fortalecer os vínculos familiares e comunitários em territórios de vulnerabilidades e riscos sociais.

pi 7

Desde 2012 o Instituto Solidário pela Vida se tornou incentivador do Projeto Sinfonia na Floresta no Município de Borba – AM, o Projeto funciona no Centro Cultural, na zona urbana da cidade, no bairro São Sebastião, conhecido como bairro da “colônia”, por causa da relação histórico quilombola. Dentre as atividades desenvolvidas na área da musicalização cita-se, saxofone, teclados, trombone, trompete e flautas. O público alvo atendido são crianças e adolescentes de 07 a 18 anos, normalmente são alunos da rede pública em sua maioria do ensino fundamental, oriundos de famílias em situações de risco ou vulnerabilidade, beneficiários do programa bolsa família ou de medidas socioeducativas.

Em 27 de novembro de 2015 o instituto realizou o I Seminário sobre Ações Cívico – Sociais e Apoio a Pessoa com Deficiência do Estado do Amazonas, que ocorreu na data supracitada, no auditório do Centro Integrado de Comando e Controle do Amazonas – CICC.

Em 2016 foi inaugurado o Centro Social de Treinamento de Artes Marciais Mestre Osvaldo Alves, que fica localizado na Rua Independência, próximo a quadra da escola de samba Unidos do Alvorada, no bairro Alvorada I, zona centro - oeste de Manaus. Esse centro foi idealizado para um projeto de artes marciais com modalidades de jiu - jitsu, judô, capoeira, taekwondo e kung – fu, objetivando atender e resgatar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social através do esporte. Além de incentivar danças como zumba e outros projetos como o luta livre no bairro Petrópolis em Manaus.

Em março de 2017 o instituto havia sido contemplado com um espaço que tratava-se de uma delegacia desativada há mais de 10 anos no Bairro da Raiz, na época foi realizado um mutirão junto a outras entidades, sendo estes os parceiros: Associação de Cultura do Estado do Amazonas, Associação das Pessoas com Fissuras Labiopalatinas do Estado do Amazonas, 07º Comando Aéreo Regional e Corpo de Bombeiros, o objetivo na época era restaurar a estrutura física, no entanto por motivos administrativos e financeiros o instituto teve que devolver o espaço por não cumprir o prazo estabelecido.

Em janeiro de 2018 o Instituto Solidário Pela Vida implantou o Projeto Social Aquarela no Bairro Gilberto Mestrinho, localizado na Comunidade Nova Vitória, atendendo 100 famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais. Desde sua implantação no território o Projeto se tornou uma instituição de referência para famílias e indivíduos residentes no local e adjacências.

Em 2019 e 2020 tivemos a continuidade do Projeto Social Aquarela no Bairro Gilberto Mestrinho, localizado na Comunidade Nova Vitória, neste ano atendendo 120 famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais.

Em janeiro de 2021 iniciou o Projeto Social Aquarela esta atendendo 162 famílias em situação de vulnerabilidades e riscos sociais.

3.1 Caracterização do público atendido:

O Instituto Solidário Pela Vida está localizado na Comunidade Nova Vitória, que pertence ao bairro Gilberto Mestrinho situado na Zona Leste, área urbana da Capital. A Zona Leste de Manaus é uma região administrativa estabelecida pela Prefeitura de Manaus, sendo a maior em extensão e população. Formando junto a Zona Norte a macro-zona conhecida simplesmente como “zona de crescimento”. De acordo com dados divulgados pelo IBGE/2008, a região tem uma população superior aos 600.000 habitantes e renda média por habitante de R\$ 880,00 reais.

É na Zona Leste que estão alguns dos bairros mais populosos de Manaus, como o São José Operário, Jorge Teixeira e Zumbi dos Palmares, sua ocupação é diversa, possuindo tanto bairros de classe média como bairros de classe baixa.

Portanto, o Bairro Gilberto Mestrinho surgiu em 1995 de invasão de terras na região, sua principal avenida é a Londres e Iraque, sendo nesta última onde se encontra o principal comércio do bairro, possui um fraco sistema de transporte coletivo, dependendo de poucas linhas de ônibus que liga o Centro ao bairro, e linhas que interligam ao terminal de ônibus do São José (T5). O referido bairro possui 07 comunidades sendo elas:

- 1) Novo Reino;
- 2) Loteamento Parque Castanheira I;
- 3) Santa Inês;
- 4) Grande Vitória;
- 5) Nova Vitória;
- 6) Cidade do Leste e
- 7) Nossa Vitória.

O Instituto Solidário Pela Vida está localizado na Comunidade Nova Vitória, bairro não oficial de Manaus, a comunidade surgiu em 2008 por base de uma invasão que o governo liberou para os atuais moradores. A infraestrutura da comunidade é precária, ainda há ruas sem asfaltamento, esburacadas, sem sarjetas, sem água encanada, sem instalação de energia elétrica e outros benefícios básicos.

De acordo com o PNUD Brasil, o bairro com melhor qualidade de vida e Índice de Desenvolvimento Humano em Manaus é o bairro Nossa Senhora das Graças, que possui um IDH de 0,943, qualidade de vida semelhante ao da Noruega, por exemplo. Entretanto, também se encontram em Manaus local com índices de pobreza semelhantes aos de países pobres, como a comunidade de Grande Vitória, que possui um IDH de 0,658 semelhantes ao da Bolívia. A região de maior incidência de pobreza é encontrada nas comunidades Nova Vitória, Grande Vitória e nos bairros Cidade de Deus e partes do Jorge Teixeira.

Contudo, compartilhamos dados do Diagnóstico Social (2020) do Projeto Social Aquarela desenvolvido e executado pelo Instituto Solidário Pela Vida no território de abrangência, com amostra de 120 indivíduos moradores do bairro Gilberto Mestrinho e adjacências. Abaixo se partilha às condições de saneamento básico local, que trata-se de um direito assegurado pela Constituição e definido pela Lei nº 11.445/2007 como o conjunto dos serviços, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana, drenagem urbana, manejo de resíduos sólidos e de águas pluviais.

Gráfico 01.

Abastecimento de água.

Constatou-se que 80% das famílias possui abastecimento de água encanada em sua residência, a maioria é feito através de poço tubulares do governo, 17% possui este serviço de forma irregular, neste caso as famílias necessitam comprar de pessoas clandestina para este serviço, 2% usufrui de poço particular que são aquelas famílias que residem em casas/quartos alugados e 1% dessa população possuem água de forma cisterna.



Gráfico 02.

Serviço de iluminação.

Neste gráfico iremos analisar que 57% da população da Comunidade Nova Vitória possuem o serviço de iluminação de irregular e 43% possuem o serviço de forma regular.

GEPO/3333
Nº: 1398
Ass: *[assinatura]*



Gráfico 03.

Escoamento Sanitário.

Quanto ao esgotamento sanitário, 46% afirmaram usufruir do serviço, 28% utilizam fossa rudimentar, 20% alegaram utilizar o mecanismo do vale a céu aberto e 6% informaram não ter esse tipo de serviço e optaram por não informar seus mecanismos.



Apresentamos a rede socioassistencial que atua no território de abrangência do projeto, que contribuem na referência e contra-referência do serviço, assegurando o acesso efetivo dos usuários aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, colaborando para um fluxo entre os equipamentos básicos locais. Abaixo, se listam os aparelhos públicos e privados que estão inseridos no território de abrangência, a saber:

Assistência Social:

- CREAS PROUBIS LESTE: Rua Porto Mariscos, nº 220 – Jorge Teixeira II Etapa.
- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS/São José IV): Rua Marginal, S/N – São José IV.
- Conselho Tutelar Zona Leste II: Avenida Brigadeiro Hilário Gurjão, nº 735 – Jorge Teixeira, I Etapa.

Escolas Públicas Municipais:

- Escola Municipal Coronel Jorge Teixeira de Oliveira: Rua Vitória Régia, nº 490 – Grande Vitória.
- Escola Municipal Dom Adalberto Marzi: Rua Maringa, nº 254 – Grande Vitória.
- Escola Municipal Escritora Zélia Gattai: Rua Resende, 142 – Nova Vitória.
- Escola Municipal Governador Danilo de Matos Areosa: Rua Lábrea, S/N – Grande Vitória.
- Escola Municipal Pintor Candido Portinari: Rua Vitória Régia, S/N – Grande Vitória.
- Escola Municipal Vicente de Mendonça Junior: Rua Aurora, S/N – Grande Vitória. Escolas Públicas

Estaduais: Escola Estadual Ernane Nascimento Simão: Rua Iraque, S/N – Grande Vitória, Manaus.

Escolas Públicas Estaduais:

- CETI – Cinthia Regia Gomes do Livramento: Rua Hibisco, S/N – Nova Vitória.
- IV CMPM – Aurea Pinheiro Braga: Rua Perimental, S/N - Bairro: Grande Vitória.

Escolas Particulares:

- Centro Educacional Estrela do Amanhã: Rua Lábrea, nº468 – Grande Vitória.
- Centro Educacional Vencedores: Rua Limão Doce - nº 366 – Grande Vitória.

Segurança Pública:

- 14º DIP - Distrito Integrado da Polícia: Rua Perimental, S/N – Grande Vitória. Saúde: UBS 11 e Posto de Saúde: Rua Perimental, S/N – Grande Vitória.

- UBS 36 e Posto de Saúde: Rua Vitória Régia, S/N – Grande Vitória.

- Unidade de Saúde Grande Vitória: Rua das Palmeras, S/N – Grande Vitória. Organizações da Sociedade Civil – OSC: Fundação Fé e Alegria: Rua Tocantinópolis, nº 237 – Grande Vitória.

Transporte Público:

- Linha 621 - Global Green;
- Linha 094 - Global Green;
- Linha 088 - Global Green;
- Linha 096 – São Pedro;

A importância da articulação em rede significa ir além da simples adesão social, analisar os novos desafios colocados pela dimensão do cotidiano faz parte do trabalho social desenvolvido, identificando as múltiplas formatações, exigindo enfrentamento de forma integrada e articulada.

Situação Socioeconômica do Público-Alvo:

Os dados do diagnóstico social é instrumento dinâmico que permite uma compreensão da realidade social, incluindo a identificação das necessidades e a detecção dos problemas prioritários e relativas causalidades. Os dados apresentados a seguir, parte do Diagnóstico Social (2018) do Projeto Social Aquarela desenvolvido pelo Instituto Solidário Pela Vida, coletado através de instrumentais técnicos aplicados durante os atendimentos especializados junto à equipe técnica de referência do projeto. Com mostra de 150 usuários, entre jovens e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Gráfico 04

FAIXA ETÁRIA

De acordo com gráfico ao lado, constatou-se que 53% dos usuários possuem idade entre 15 a 29 anos, 36% possuem de 30 a 44 anos e 11% possuem de 45 anos a 59 anos. Neste caso identificamos que os jovens de até 29 anos somam a maioria do público alvo.

GERENTE
Nº: _____
ASS: _____

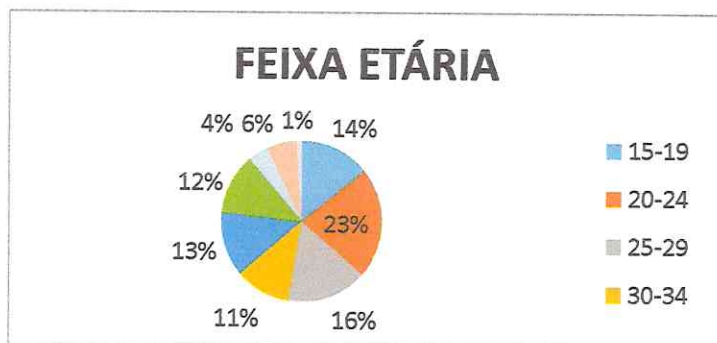


Gráfico 05

Gênero.

Identificamos que 77% dos usuários são do sexo feminino e 23% são do sexo masculino. De acordo com o trabalho constatou-se que o maior público alvo são do sexo feminino.

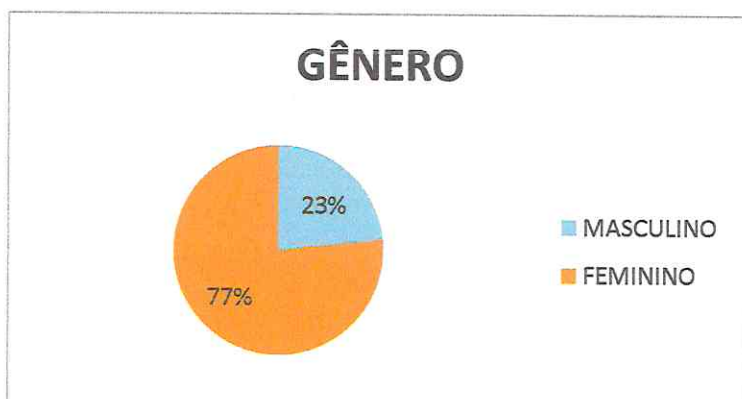


Gráfico 06

Escolaridade.

De acordo com o trabalho em gráfico realizado, constatou-se que 54% dos usuários possuem somente até Ensino Fundamental, 38% desses cursaram o Ensino Médio Completo, 1% dos usuários não possuem nível de escolaridade mais elevado, apenas assinam seu nome. Em trabalho de pesquisa observou-se que 3% possuem Ensino Superior Completo e 4% tenham nível de qualificação técnico.

Handwritten signature

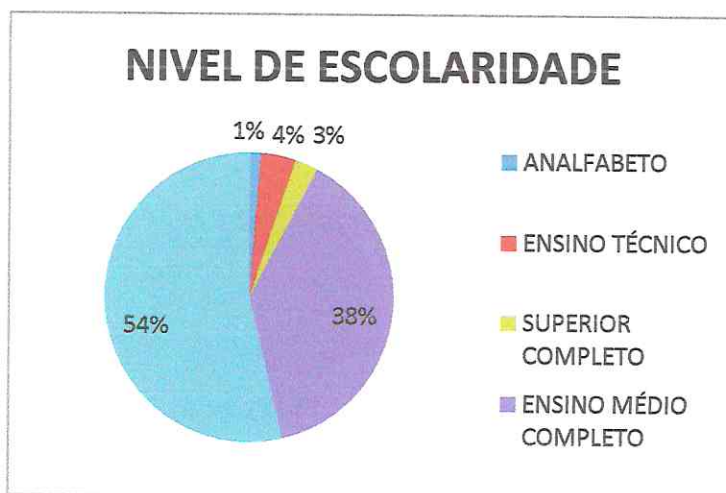


Gráfico 07.

Renda familiar.

De acordo com os dados apresentados identificou-se que 94% vivem com mais de um salário mínimo e 6% sobrevivem com menos de um salário mínimo. Sendo que muitas das rendas provêm de maneira formal e informal, assim como, significativamente são completadas com benefícios de transferência de renda.

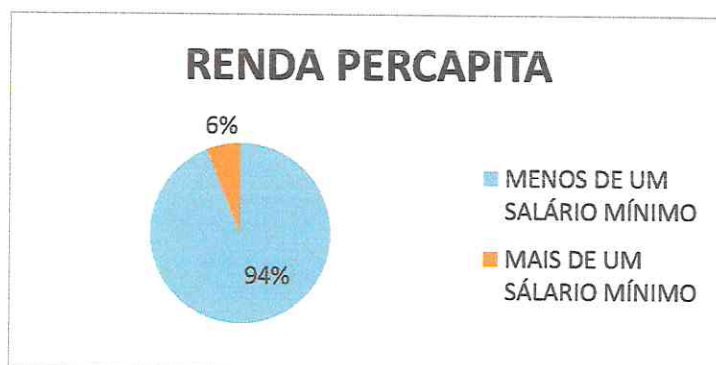


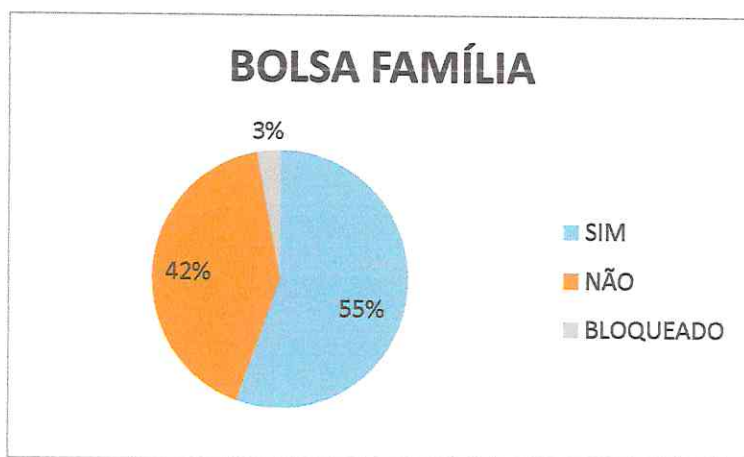
Gráfico 08

Programa Federal Bolsa Família.

Quanto ao Programa de Transferência de Renda, analisou-se que 55% dos usuários dependem do Programa Bolsa Família para o completo de renda ou até mesmo sobrevivem do benefício os 45% ainda não possuem acesso ao PBF, devido 3% está com o benefício bloqueado e os 42% por não possuírem documentos como RG entre diversas outras situações.

Carcon

GEPO/SEAS
Nº: 0602
Ass: [assinatura]



4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:

Aquisição de cestas básicas a ser entregues a 150 beneficiários em situação de vulnerabilidade e risco social previamente cadastrados no Projeto Social Aquarela, com o objetivo de proteção social básica de famílias durante a situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do coronavírus.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: Agosto/2021

Término: Fevereiro/2022

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O Instituto Solidário Pela Vida está localizado na Zona Leste de Manaus, situada na Rua Hibisco, N° 296 – Comunidade Nova Vitória – Bairro Gilberto Mestrinho, com expediente de segunda feira a sexta feira de 08h30 as 11h30 e 13h00 às 17h00. A instituição oferta serviços na área da assistência social para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, desenvolvendo as seguintes atividades, a saber:

- Acolhida;
- Escuta qualificada;
- Visitas domiciliares;
- Orientação e encaminhamentos para rede socioassistencial;
- Palestras temáticas;
- Roda de Conversa;
- Atividades socioculturais;
- Atividades socioeducativas;
- Articulação com os serviços setoriais e locais;
- Participação em instâncias de direitos;

Ao longo do ano, foi possível identificar as principais habilidades e potencialidades do público alvo por meio de observações diretas e entrevistas individuais. Dentre as “habilidades” identificadas dos jovens, identificamos aptidões para lideranças em grupos, cantos, instrumentos musicais, atividades desportivas e danças tradicionais. Quanto aos adultos foram identificadas nas áreas da construção civil, estética, artesanatos e de gastronomia. Quanto às “potencialidades” observamos nos jovens o potencial

[assinatura]

de serem Jovem aprendiz; capacidade de atuar como primeiro emprego; líderes e empreendedores, já os adultos possuem potencialidades semelhantes, como potencial de serem empreendedores; lideranças e artesãos. Isso demonstra que há um público que almeja transformar positivamente a sua realidade, aproveitando as oportunidades e serviços ofertados na comunidade que promovam a melhoria da qualidade de vida e qualificação para entrada no mercado de trabalho. A necessidade de realizar o projeto, parte da importância de traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território, com a intenção de contribuir com os objetivos comuns, somando significativamente para o desenvolvimento de projetos coletivos e o protagonismo da comunidade. Assim como diminuir o índice de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social no território de abrangência. Contudo, o objeto solicitado através da emenda parlamentar 027/2021 trata-se da parceria junto a este órgão competente através de "termo de fomento" com prazo de 06 meses de vigência, objetivando a compra de cestas básicas diante do gravíssimo contexto da pandemia provocada pelo novo coronavírus. O objeto solicitado beneficiará 150 famílias com alimentação digna entregues mensalmente durante o período de 6 meses.

GERENTE
Nº 403
ASS. *Carvo*

O impacto social através das cestas básicas é contribuir com o acesso a alimentação e redução da fome causada pelo novo coronavírus a famílias em situação de vulnerabilidades.

Com base no exposto, o Instituto Solidário Pela Vida, apresenta a proposta de parceria com alcance em curto prazo para mudança da realidade vivida por essas famílias em decorrência do novo coronavírus.

OBJETIVO GERAL:

Garantir o alimento para a população em situação de risco social que se enquadre nos critérios de atendimento do Projeto Social Aquarela período de 6 meses para 150 famílias.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Garantir a segurança alimentar, que devido a situação sócio econômica familiar não é possível ter o alimento todos os dias.

Realizar a entrega de cestas básicas a 150 famílias previamente cadastradas no Projeto Social Aquarela no período de 6 meses.

Fornecer conforto e bem-estar a famílias acompanhadas após a doação.

PÚBLICO-ALVO

Ofertar dos serviços na área da assistência às 150 famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

METAS

- *Garantir em 100% a segurança alimentar a 150 famílias no período de 6 meses.*
- *Realizar em 100 % a entrega de cestas básicas a 150 famílias previamente cadastradas no Projeto Social Aquarela no período de 6 meses.*



- Descrever a realidade das 150 famílias que foram beneficiadas pelo recebimento das cestas básicas no período dos 6 meses, através de diagnóstico social.

GEPOSSAS
1º: *[assinatura]*
ASS: *[assinatura]*

5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Este serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com as famílias realizado por meio da Proteção Social Básica.

O projeto dispõe de uma equipe multidisciplinar composta por um Coordenador, uma Assistente social, uma Psicóloga, uma Orientadora social.

As atividades ocorrerão de segunda-feira a sexta-feira, de 08:30h as 12:00h e das 13:00h as 16:30h.

As ações executadas objetivam a entrega de cesta básicas a famílias previamente cadastradas, no período de 6 meses.

Com base no exposto, o Instituto Solidário Pela Vida, apresenta as etapas das execuções das atividades, com alcance em curto prazo para mudança da realidade vivida por essas famílias.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
1- Garantir em 100% a segurança alimentar a 150 famílias no período de 6 meses.	1.1 Realizar a levantamento das famílias cadastradas	A equipe técnica fará um levantamento sócio econômico das famílias.				
2- Realizar em 100% a entrega de cestas básicas a 150 famílias previamente cadastradas no Projeto Social Aquarela no período de 6 meses. no período de 6 meses.	2.1 Realizar a entrega das cestas básicas.	A equipe técnica entrará em contato telefônico para agendamento ou visita domiciliar (quando houve necessidade) para entrega da cesta básica.	Jovens, adultos e suas respectivas famílias.	150	Agosto/2021	Fevereiro/2022
3- Descrever a realidade das 150 famílias que foram beneficiadas pelo recebimento das cestas básicas no período dos 6 meses.	3.1 realizar a escuta qualificada com o beneficiário	A equipe técnica realizara a escuta qualificada e encaminhamento se (houver necessidade)				

7. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Etapa 1.1. – Primeira etapa consiste na entrega de cesta básica aos beneficiários previamente cadastrados no Projeto Social Aquarela por meio de agendamento telefônico realizado pela equipe técnica, ou visita domiciliar quando houver necessidade. Os horários de entrega e agendamento e de segunda a sexta feira de 08h30min as 16h30min sendo estas entregues sempre na ultima semana do mês.

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
Garantir a segurança alimentar, que devido a situação sócio econômica familiar não é possível ter o alimento todos os dias.	Crescimento econômico familiar.	Diminuir a o risco alimentar, contribuindo para alimentação.	Registros fotográficos, relatórios mensais.
Realizar a entrega de cestas básicas a 150 famílias previamente cadastradas no Projeto Social Aquarela no período de 6 meses.	Garantir o acesso a alimentação e redução da fome causada pelo novo coronavírus a famílias em situação de vulnerabilidades.	Diminuir a vulnerabilidade e risco social causado pelo novo coronavírus contribuindo com o acesso emergencial a alimentação.	Lista de beneficiários, lista de doações, registros fotográficos, relatórios mensais.
Descrever a realidade das 150 famílias que foram beneficiadas pelo recebimento das cestas básicas no período dos 6 meses.	Atendimento integral das famílias.	Diminuir os impactos causados pela fome.	Produção do diagnostico sociofamiliar obtido através do atendimento no período de 6 meses.

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR (R\$)
Valor disponibilizado pela Emenda	R\$ 75.000,00
TOTAL DA RECEITA →	R\$ 75.000,00

9.2. DESPESAS PREVISTAS

9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
Gênero alimentícios	R\$ 75.000,00
Valor Total	R\$ 75.000,00

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 33.90.30						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

01	AÇÚCAR 1KG FD C/30	FD	60	R\$ 161,70	R\$ 9.702,00	Consiste na aquisição e entrega de cestas básicas a famílias previamente cadastradas no projeto social aquarela, no período de 6 meses.
02	ÓLEO 900ML CX/20	CX	45	R\$ 199,80	R\$ 8.991,00	
03	BISCOITO CREAM CRACKER 400G CX/20	CX	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00	
04	MACARRÃO ESPAGUETE 500G FD/20	FD	45	R\$ 100,00	R\$ 4.500,00	
05	FEIJÃO CARIOCA 1KG FD/30	FD	30	R\$ 347,74	R\$ 10.432,20	
06	ARROZ AGULHINHA 1KG FD/30	FD	60	R\$ 296,70	R\$ 17.802,00	
07	CAFÉ EM PÓ 250G FD/20	FD	45	R\$ 104,00	R\$ 4.680,00	
08	FARINHA MANDIOCA 1KG FD/25	FD	36	R\$ 179,00	R\$ 6.444,00	
09	LEITE 400G FD/25	FD	36	R\$ 220,80	R\$ 7.948,80	
VALOR TOTAL →					R\$ 75.000,00	

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
--	--	--	--	--	--

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
--	R\$ 75.000,00	--	--	--	--

GERENTE
Nº: 2106
ASS: 

10. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

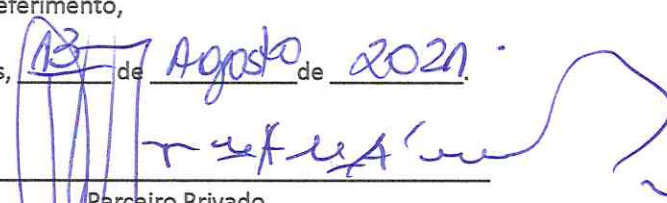


10. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus, 13 de Agosto de 2021.



Parceiro Privado

Obs.: Assinar na data de entrada do Ofício

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

11. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus - 16 / agosto / 2021.

PARCEIRO PÚBLICO:



Cadige Jamel Bohadama
~~Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS~~
Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS
(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EXTRATO Nº 118/2021-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 060/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, e o INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA - INSTITUTO SOL, CNPJ nº 10.412.387/0001-47, representado por seu representante legal, o Sr. LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 027/2021, do Deputado Estadual Serafim Fernandes Corrêa, para aquisição de cestas básicas a ser entregues a 150 beneficiários em situação de vulnerabilidade e risco social previamente cadastrados no Projeto Social Aquarela, com objetivo de proteção social básica de famílias durante a situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do coronavírus; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3310.2773.0011; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000494, **Valor do Termo:** R\$ 75.000,00; **Vigência:** de 06 (seis) meses contados de 31/08/2021 a 28/02/2022; **Assinatura:** 31/08/2021; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000215/2021 - SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE. Manaus, 3 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
Secretária de Estado da Assistência Social

Assinado por ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA
Date: 9/8/21 6:34:49 PM -04:00



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO

ESPÉCIE: CARTA CONTRATO Nº 002/2021-CASA CIVIL

DATA DA ASSINATURA: 08.09/2021.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada por seu titular, o Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO, e a empresa M B COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, representada pelo Sr. MARCUS VINÍTIUS RAMOS DE BARROS.

OBJETO: Por força desta CARTA CONTRATO a CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de fornecimento de 19.000 (dezenove mil) garrafas pet de 500 ml de água mineral sem gás e 6.000 (seis mil) garrafas de água mineral de 20 litros, retornável, a fim de atender as necessidades da Casa Civil, conforme especificado no Termo de Referência, constante do PROCESSO, o qual está rubricado pelas partes e passa a integrar o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

VALOR GLOBAL: O valor global desta CARTA CONTRATO é de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução da presente CARTA CONTRATO correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 01400000; Natureza da Despesa: 33903007; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2021NE0000739, datada 03 de setembro 2021, no valor de R\$ 16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 08 de setembro de 2021.

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil

Protocolo 57925

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 393/2021-GSPGE

CONCEDE férias à servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 05 dias de férias à servidora ANA LUIZA BORGES COELHO CARDOSO, matrícula nº 252.489-9 B, referente ao exercício de 2020, a contar de 06/09/2021 até 10/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 08 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 57920

PORTARIA Nº 394/2021-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER 02 dias de férias ao servidor JOÃO MARCOS CONCEIÇÃO BERNARDO, matrícula nº 232.801-1 A, referente ao exercício de 2018 a contar de 02/09/2021 até 03/09/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 08 de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 57922

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 386/2021-GSPGE

DESIGNA servidora para função que especifica.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora CLARA MARIA LINDOSO E LIMA, Procuradora de Estado, Matrícula n. 118.342-7E, para, na ausência da titular, a servidora CASSIA MAISA BEZERRA DA S. FERNANDES, Assistente Procuratorial, proceder à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do Termo de Contrato n. 07/2021-PGE, (Processo Administrativo n. 215/2021-PGE), firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e o CENTRO INTEGRADO EMPRESA - ESCOLA, - CIEE, cujo objeto consiste nos serviços de recrutamento e seleção de estagiários para Procuradoria Geral do Estado pelo prazo de 12 meses;

II - DETERMINAR que a referida servidora adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n. 8.666/93, as instruções e normatizações internas estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 1º de setembro de 2021.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 57968

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA N. 385/2021-GSPGE

DESIGNA servidora para função que especifica.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n. 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado,

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora CASSIA MAISA BEZERRA DA S. FERNANDES, Assistente Procuratorial, Matrícula n. 153.622-2 A, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIÃO METROPOLITANA DE MANAUS, em Manaus, 09 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
 Protocolo 58066

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa MV CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de serviços no valor de R\$ 128.180,87 (cento e vinte e oito mil, cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 49,70% (quarenta e nove vírgula setenta por cento) do valor original do ajuste, bem como a supressão de serviços no valor de R\$ 44.313,26 (quarenta e quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e seis centavos), correspondente a 17,18% (dezessete vírgula dezoito por cento), acarretando o reflexo financeiro ao Contrato no valor de R\$ 83.867,61 (oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), tudo em conformidade com as razões e documentações constantes dos autos do Processo nº 01.01.025101.00001708.2021-SEINFRA.

Manaus, 09 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
 Protocolo 58064

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 09/09/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa TECNOBRASIL ENGENHARIA EIRELI. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de serviços no valor de R\$ 42.189,89 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e nove centavos), correspondente a 21,76% (vinte e um vírgula setenta e seis por cento) do valor original do ajuste, bem como a supressão de serviços no valor de R\$ 10,29 (dez reais e vinte e nove centavos), correspondente a 0,005% (zero vírgula zero zero cinco por cento), acarretando o reflexo financeiro ao Contrato no valor de R\$ 42.179,58 (quarenta e dois mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), tudo em conformidade com as razões e documentações constantes dos autos do Processo nº 01.01.025101.00003956.2021-SEINFRA.

Manaus, 09 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
 Protocolo 58065

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 30.07.2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa REGO E MENDES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 061/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00002914.2021 - SEINFRA.

Manaus, 09 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
 Protocolo 58067

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048/2020-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 03/09/2021. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a Empresa AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI. OBJETO: O presente aditamento tem por objeto o acréscimo de serviços no valor de R\$ 101.456,19 (cento e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis

reais e dezenove centavos), correspondente a 6,39% (seis vírgula trinta e nove por cento) do valor original do ajuste, bem como o decréscimo de serviços no valor de R\$ 5.531,23 (cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e três centavos), correspondente a 0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento), acarretando o reflexo financeiro ao Contrato no valor de R\$ 95.924,96 (noventa e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Processo Administrativo nº 01.01.025101.00001659.2021-SEINFRA.

Manaus, 08 de setembro de 2021.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus
 Protocolo 58068

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

EXTRATO Nº 119/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 061/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, e o INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA - INSTITUTO SOL, CNPJ nº 10.412.387/0001-47, representado por seu representante legal, o Sr. LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU. Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 026/2021, do Deputado Estadual Péricles Rodrigues do Nascimento, para aquisição de material de consumo e serviços de terceiros, pessoa física, para realização das atividades de inclusão social, através das ações socioeducativa, socioeducativo e sociocultural para crianças, adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidade e riscos social. Objetivando estimular a leitura e a escrita, em modalidade de atividade de reforço escolar, e, consequentemente, fortalecer a participação ativa da comunidade Nova Vitória, atendidos pelo Instituto Solidário Pela Vida, no período de 06 meses; UO: 031701; PT: 08.122.3310.2773.0011; FR: 01600000; ND: 33504199; NE: 2021NE0000493, Valor do Termo: R\$ 50.000,00; Vigência: de 06 (seis) meses contados de 31/08/2021 a 28/02/2022; Assinatura: 31/08/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000459.2021 - SEAS; Fundamento do Ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 3 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57906

EXTRATO Nº 118/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 060/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, e o INSTITUTO SOLIDÁRIO PELA VIDA - INSTITUTO SOL, CNPJ nº 10.412.387/0001-47, representado por seu representante legal, o Sr. LUIZ CARLOS JUNQUEIRA DE ANDRADE ABREU. Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 027/2021, do Deputado Estadual Serafim Fernandes Corrêa, para aquisição de cestas básicas a ser entregues a 150 beneficiários em situação de vulnerabilidade e risco social previamente cadastrados no Projeto Social Aquarela, com objetivo de proteção social básica de famílias durante a situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes da pandemia do coronavírus; UO: 31701; PT: 08.122.3310.2773.0011; FR: 01600000; ND: 33504199; NE: 2021NE0000494, Valor do Termo: R\$ 75.000,00; Vigência: de 06 (seis) meses contados de 31/08/2021 a 28/02/2022; Assinatura: 31/08/2021; Processo Administrativo: 01.01.031101.00000215/2021 - SEAS; Fundamento do Ato: Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 3 de setembro de 2021.

ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA

Secretária de Estado da Assistência Social

Protocolo 57909